



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 7 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 12 - Na hipótese de haver matrícula confirmada e não houver comparecimento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias letivos, em ambas modalidades, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem justificativa, a matrícula será cancelada, de forma a liberar sua vaga.

LEIA-SE:

Art. 12 - Na hipótese de haver matrícula confirmada e não houver comparecimento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias letivos, em ambas modalidades, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem justificativa, a matrícula será cancelada, de forma a liberar sua vaga.

Parágrafo único: A justificativa somente será aceita quando apresentada em nome da criança, devidamente identificada, não sendo consideradas válidas aquelas emitidas em nome de terceiros.

Secretaria Municipal de Educação, 24 de outubro de 2025

**PERLA PAULO PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**